



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## **LEI Nº . 0957/2019**

**Ratifica as alterações promovidas no Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social do Consórcio CONVALE e dá outras providências.**

Os Vereadores da Câmara Municipal Água Comprida - MG, usando de suas atribuições legais, aprovaram, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica ratificada a modificação na Cláusula Sexta, item 10, do Contrato de Consórcio Público, aprovado da Lei Municipal nº. 721, de 20 de agosto de 2.012, que passará a adotar, nos termos da decisão da Assembleia Geral do CONVALE realizada em 20 de agosto de 2.012, a seguinte redação:

" 10. Serão finalidades específicas do Consórcio, atuar através de ações regionais, por si ou por delegação, como executor, gestor, articulador, planejador, estruturador, agente regulador, fiscal, poder concedente, na modalidade que vier a ser definida em Assembleia Geral, inclusive, em caso de Parceria Público Privada, ficando autorizado a constituir o necessário fundo garantidor, nas seguintes áreas: 10.1. Infraestrutura; 10.2. Desenvolvimento econômico regional; 10.3. Desenvolvimento urbano e gestão ambiental; 10.4. Educação, cultura e esporte; 10.5. Saneamento básico, nos termos da Lei Federal nº. 11.445, de 05 de janeiro de 2.007; 10.6. Assistência, inclusão social e direitos humanos; 10.7. Fortalecimento Institucional. ", assim como



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

as alterações aprovadas do Estatuto Social do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE**, passando o Estatuto Social da CONVALE a ter a redação constante do Anexo Único da presente Lei.

**Art. 2º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a aprovar, na forma a ser decidida em Assembleia Geral do CONVALE, a delegação da exploração de serviços previstos no Contrato de Constituição do Consórcio.

**Art. 3º** - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Água Comprida - MG, 03 de dezembro de 2019.

***Gustavo de Almeida Gonçalves***  
***Prefeito Municipal***